



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.733/2012 **De 18 de julho de 2012**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul sob nº da matrícula 2.515, denominado GLEBA “C”, com área de 7.422,43m² em parte do Sistema de lazer do loteamento denominado “Jardim Nova Pilar”, situado no Bairro do Campo Grande, nesta Cidade e Comarca, com a seguinte descrição:

“Começa na divisa da Gleba A (Mat. Nº 13.221 -- Piedade), na distância de 17,11m, confrontando com a Gleba B (Mat. Nº 2.514 – deste Registro); deflete à direita e segue em reta na distância de 62,39m, confrontando com a Gleba B (Mat. Nº 2.514 deste Registro); deflete à direita e segue em reta na distância de 46,47m, confrontando com a Gleba B (Mat. Nº 2.514 – deste Registro); segue em curva na distância de 23,47m, confrontando com a Gleba B (Mat. Nº 2.514 – deste Registro); segue em reta na distância de 33,57m, confrontando com a Gleba B (Mat. 2.514 – deste Registro); deflete à direita e segue em reta na distância de 33,30m confrontando com a Rua Benedito Moraes Rosa, deflete à direita em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,00m, confrontando com a intersecção das Ruas Genaro Samarco e Benedito Moraes Rosa; segue em reta na distância de 36,00m, confrontando com a Rua Genaro Samarco; segue em reta na distância de 70,30m, confrontando com a Rua Genaro Samarco; deflete à direita e segue em reta na distância de 50,00m, confrontando com a Gleba A (Mat. nº 13.221 – Piedade); deflete à esquerda e segue em reta na distância de 41,55m, confrontando com a Gleba A (Mat. nº 13.221 – Piedade) até o seu ponto inicial”.

§ 1º - O lote urbano descrito acima instituído como “Sistema de Lazer do loteamento Jardim Nova Pilar”, fica desafetado nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos exatos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil.

§ 2º - O imóvel ora doado têm a finalidade específica para Construção e funcionamento de uma Escola Estadual em nosso Município, sendo vedada a utilização para outra finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 3º - Segundo avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Permanente, instituída pela Portaria n.º 4.601/2012, o referido Bem possui o valor total de R\$ 371.121,50 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Fica por conta da Municipalidade de Pilar do Sul, as despesas referentes à lavratura da escritura de doação e competente registro.

Art. 3º - Em caso de não utilização do terreno doado, deverá proceder à devolução do terreno à Municipalidade doadora, sendo-lhe vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças e Planejamento deverá proceder a baixa do referido bem, junto ao livro de registro de bens municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. dos Neg. Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Sec. de Finanças e Planejamentos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I